

# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

## LEI N.º 1291, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.”.

**DANY WILIAN FLORESTI**, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

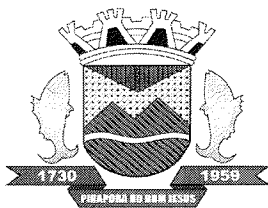
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 143.374,63 (cento e quarenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), na forma abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO	DR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01		Poder Executivo	
01.03		SECRETARIA DE DESENV URBANO E MEIO AMBIENTE	
01.03.01		SECRET MUNIC DE DESENV URB E MEIO AMBIENTE	
04.122.0003.2076	02	DEPART. DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	100.000,00
04.122.0003.2076	01	DEPART. DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	43.374,63
<b>SUBTOTAL</b>			<b>143.374,63</b>

**Art. 2.º** O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de excesso de arrecadação pelo recebimento de convênio e rendimentos de aplicações financeiras dele originado.

Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação		
CONTRATO/ CONVENIO N°	CONCEDENTE	VALOR
2.4.2.2.99.01.21.00	CONVENIO DO ESTADO TERMO 102243/2023 PROFESSORA BEBEL	100.000,00
1.7.2.1.50.01.00.00	COTA PARTE DO ICMS	43.374,63
<b>TOTAL ...</b>		<b>143.374,63</b>



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

---

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Pirapora do Bom Jesus, 20 de OUTUBRO de 2023.~~

**DANY WILIAN FLORESTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

**MARCOS SÉRGIO DE SOUZA**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**